



## PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 – Centro – - Miracema – RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 – CNPJ 28.746.249/0001-60

email: [previmiracema@miracema.rj.gov.br](mailto:previmiracema@miracema.rj.gov.br)

### Portaria n° 113/2021, de 19 de julho de 2021.

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei Municipal n° 1.813/19.

#### **CONSIDERANDO:**

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1° - APOSENTAR, voluntária por Idade e tempo de contribuição, o senhor **ARTHUR PINHO GUTTERRES**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de MÉDICO VETERINÁRIO, sob a matrícula 382-4, referência salarial P-43, da Lei Municipal n° 813/99, com proventos integrais, com paridade e última remuneração fixados em R\$ 6.118,71 (Seis mil cento e dezoito reais e setenta e um centavos), conforme processo administrativo n° 2021.04739-8.**

#### FIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base – atribuído ao cargo de Médico Veterinário da Lei Municipal n° 813/99 e Lei Municipal n° 1.898/2020.....R\$ 3.605,54.
  - Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II – Triênio) – correspondente a 15% (quinze por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 540,83.
  - Adicional de quinquênio – correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal n° 266/84.....R\$ 901,38.
  - Adicional de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base conforme Art. 82 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 180,27.
  - Vantagem Pessoal (Incorp. Func. CC-4) – conforme Art. 58 da Lei Complementar n° 796/99.....R\$ 738,76.
  - Insalubridade – Art. 1° da Lei Municipal n° 1.872/2019..... R\$ 110,42.
  - Adicional Noturno – Art. 1° da Lei Municipal n° 1.872/2019..... R\$ 41,51.
- Provento mensal..... R\$ 6.118,71 (Seis mil cento e dezoito reais e setenta e um centavos).

**Art. 2°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/07/2021.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19

219

Publicado no Boletim Oficial
Em 29/07/21
Ass.